



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 2029/2010

As Comissões

De Justiça

Em, 19/01/2010

[Assinatura]
Presidente

Projeto de Lei nº 01/2010 data 19/01/2010

Assunto: Dispõe sobre revogação da Lei nº 591 de 18 de janeiro de 2010.

Autor: Assa direta

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por [Assinatura]
Sala das Sessões 19/01/2010
[Assinatura]
Presidente

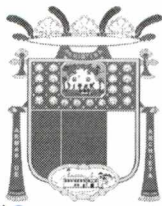
1ª discussão em / /

2ª discussão em / /

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As Comissões

De

Em, 19 / 01 / 2010

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 01/2010

Dispõe sobre revogação da Lei nº 591 de 18 de janeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 591, de 18 de Janeiro de 2010.

Art. 2º Represtinam-se os termos das Resoluções 06/2005 e 02/2009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 19 de janeiro de 2010.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por *manuella*
Sala das Sessões 19 / 01 / 2010
Presidente

Jocelém Gonçalves de Jesus

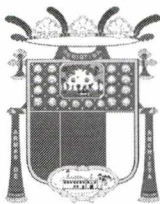
Presidente

Dalva da Matta Igreja

Vice-Presidente

José Maria Rovetta

Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Levamos à apreciação do soberano Plenário, o projeto de Lei nº 01/2010, que após várias análises, junto aos demais colegas, componentes da Mesa Diretora, julgamos irrelevante e não mais atender ao interesse público.

Portanto, convidamos os demais colegas a aprovarem o presente projeto, na certeza de estarmos fazendo o melhor para o município.

Plenário Ulisses Guimarães, 19 de janeiro de 2010.

Jocelém Gonçalves de Jesus

Presidente

Dalva da Matta Igreja

Vice-Presidente


José Maria Rovetta

Secretário

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº 001/2010, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 20 de janeiro de 2010.



PRESIDENTE DA CÂMARA
Jocelém Gonçalves de Jesus

DESPACHO

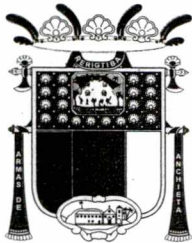
À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 001/2010 e, conseqüente publicação da Lei nº 595/2010, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta, 30 de dezembro de 2010.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop at the top and several smaller, connected strokes below it, representing the name of the signatory.

**PRESIDENTE DA CÂMARA
Jocelém Gonçalves de Jesus**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 595, DE 25 DE JANEIRO DE 2010

*Dispõe sobre revogação da lei nº
591 de 18 de janeiro de 2010.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 591, de 18 de janeiro de 2010.

Art. 2º Represtina-se os termos das Resoluções 06/2005 e 02/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de janeiro de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri